



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/84

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, APROVOU e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal, AUTORIZADO a abrir um crédito adicional especial no valor de cr\$ 90.000.000 (Noventa milhões de cruzeiros), destinados a ocorrer aos encargos decorrentes do inicio das obras de construção do Ginásio de Esportes desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO : A despesa a que alude este artigo, obedecerá a classificação contábil abaixo especificada:

0600- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0603- DIVISÃO DE ESPORTES E PROMOÇÕES CULTURAIS
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....cr\$ 90.000.000
=====

Art. 2º - O recurso de compensação para o que dispõe esta Lei, decorrerá do excesso de arrecadação da receita prevista para o exercício em fluência, nos termos do que conceitua o Inciso II do parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de um mil, novecientos e oitenta e quatro.-

Publicado(a) no Jornal	TEIBUNA DO Povo
Órgão Oficial do Município	
Data	18/10/84
	4/22
O FUNCIONÁRIO	

8862/11


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal